

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5-77

Dá nova redação a dispositivos da Resolução n. 2, de 21 de dezembro de 1972, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1.º — Os artigos 1.º e 5.º da Resolução n. 2, de 21 de dezembro de 1972, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º — A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, a partir de 1.º de março de 1977, é fixada em 70% (setenta por cento) da remuneração atribuída aos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, tomando-se por base a parte fixa, a parte variável e a verba de que trata o Art. 1.º do Ato de 1.º de dezembro de 1975, baixado pela Mesa do Poder Legislativo do Estado.”

“Art. 5.º — Pelo comparecimento a Sessão Extraordinária, até o máximo de 4 (quatro) em cada mês, será paga a remuneração correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da parte variável.»

Art. 2.º — É atribuída ao Presidente da Câmara, em igual valor, a verba de representação paga ao Prefeito Municipal por força do disposto no Art. 2.º do Decreto-Legislativo n. 9, de 21 de dezembro de 1972.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1977.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Almir Guimarães e Alfredo Martins, Yukishigue Tamura, David Roysen e João Aparecido de Paula.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eurípedes Sales, Brasil Vita e Benedito Cintra.

“Em condições de Pauta”.